



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 64/2023/PROGRAD/UFS  
(RETIFICADO EM 16/08/2023)**

---

**PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS POR PESSOAS IDOSAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no período de **14 a 18 de agosto de 2023**, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de 11 (onze) vagas ociosas reservadas para pessoas idosas em Cursos da Graduação Presencial, com ingresso no segundo período letivo de 2023, de acordo com o estabelecido nas Resoluções nº [14/2015/CONEPE](#) e nº [06/2019/CONEPE](#), no Regimento Geral e no Estatuto da UFS, observadas as seguintes condições:

**DAS VAGAS**

1. As vagas ociosas reservadas para pessoas idosas estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
  - 1.1. A oferta de vagas ociosas para esse processo seletivo levará em consideração o semestre de entrada dos cursos, de modo que o processo seletivo ocorra sempre no período imediatamente anterior ao de ingresso por vagas iniciais do curso ofertante.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2. Para participar deste Processo Seletivo, **o candidato deve ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no último dia da inscrição, 18 de agosto de 2023, e ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em pelo menos um dos seguintes anos: 2020, 2021 ou 2022.**

**DAS INSCRIÇÕES**

3. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://ccv.ufs.br>, no período compreendido entre as **9h do dia 14 de agosto e 17h do dia 18 de agosto de 2023**, considerando-se o horário de Brasília e seguindo as orientações ali contidas.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5. A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem aos que constam em sua inscrição no Enem.
6. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida nenhuma modificação de opção.
7. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser indeferida a qualquer tempo, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
9. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação neste Processo Seletivo.
10. O candidato deverá, no período de 14 a 18 de agosto de 2023, verificar a confirmação de sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 64/2023/PROGRAD/UFS  
(RETIFICADO EM 16/08/2023)**

---

inscrição no endereço eletrônico <https://ccv.ufs.br> e, se for o caso, neste mesmo período, resolver possíveis pendências, entrando em contato com a CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) através do e-mail [ccv@academico.ufs.br](mailto:ccv@academico.ufs.br). Não serão aceitas reclamações posteriores.

11. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento no sistema que impossibilitem a transferência de dados.

**DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

12. Serão consideradas, para avaliação e classificação do candidato, **todas as provas do Enem das quais participou nos anos de 2020, 2021 e 2022**, prevalecendo a maior pontuação final, conforme definida abaixo:
- 12.1. Será desconsiderada a pontuação do candidato, no ENEM, do ano em que o mesmo tenha faltado e/ou obtido nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das áreas;
- 12.2. Para gerar a pontuação final correspondente a cada ano do Enem, será calculada a média ponderada das notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação, utilizando-se os pesos estabelecidos na [Resolução nº 04/2016/CONEPE](#);
- 12.3. A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente das maiores pontuações finais obtidas por cada candidato.
13. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:
- 13.1. Maior nota na Prova de Redação;
- 13.2. Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 13.3. Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 13.4. Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 13.5. Maior idade.

**DO RESULTADO PARCIAL**

14. O **Resultado Parcial** será divulgado até **24/08/2023** em <https://ccv.ufs.br> com a relação dos candidatos aprovados e habilitados para o envio da documentação comprobatória, conforme prazo informado no item 16.
- 14.1. **A documentação relativa ao item anterior está relacionada no Anexo III.**

**DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E RESULTADO FINAL**

15. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados neste processo seletivo será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA).
16. Os candidatos aprovados e habilitados para o envio da documentação comprobatória deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher e assinar a Solicitação de Matrícula Institucional contida no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 64/2023/PROGRAD/UFS  
(RETIFICADO EM 16/08/2023)**

---

Anexo II e encaminhá-la, até o dia 29 de agosto, junto com a documentação relacionada no Anexo III, EM ARQUIVO PDF ÚNICO, para [semop@academico.ufs.br](mailto:semop@academico.ufs.br), com o título do e-mail “MATRÍCULA NÃO PRESENCIAL – IDOSO”, visando à abertura de processo administrativo.

- 16.1. A não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 16 implicará na eliminação do candidato.
- 16.2. A ordem dos documentos anexados à solicitação deve obedecer, rigorosamente, à sequência indicada.
- 16.3. Será obrigação do candidato acompanhar todo o andamento do processo seletivo em <https://prograd.ufs.br/pagina/23538>, observando, sempre, as datas dos resultados, entrega da documentação e dos recursos, conforme cronograma Anexo V.
17. Em 04/09/2023, será publicada em <https://prograd.ufs.br/pagina/23538> a relação dos candidatos que tiveram suas Solicitações de Matrícula Institucional deferidas ou indeferidas após a análise de documentos.
  - 17.1. Aos candidatos que tiverem a solicitação de Matrícula Institucional indeferida, cabe recurso à PROGRAD até o dia 07 de setembro, conforme modelo Anexo IV.
18. Até 11/09/2023, após análise dos recursos, será publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/23538> o Resultado Final deste processo seletivo.
  - 18.1. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do Processo Seletivo.
19. Os candidatos APROVADOS no Resultado Final deverão acompanhar as datas definidas nos calendários acadêmicos, disponíveis em <https://prograd.ufs.br/pagina/20034>, para realização da sua matrícula on-line e solicitação de aproveitamento de componentes curriculares para o período 2023.2.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.
21. A todos os ingressantes para ocupação de vagas ociosas, será atribuído, após o aproveitamento dos componentes curriculares já cursados na UFS ou em outras instituições de ensino superior, um perfil inicial, conforme Art. 45 da Resolução nº [14/2015/CONEPE](#);
  - 21.1. O tempo máximo para integralização do curso será aquele definido no projeto pedagógico do curso, depois de subtraído o perfil inicial.
22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, ressaltando o acompanhamento do andamento do processo referido no subitem 16.3.
23. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 64/2023/PROGRAD/UFS  
(RETIFICADO EM 16/08/2023)**

---

24. A UFS se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na forma definida neste Edital, o andamento de todo o processo.
25. Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela UFS contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas deste Edital, ele será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.
26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 16 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 64/2023/PROGRAD/UFS  
**(RETIFICADO EM 16/08/2023)**

---

**ANEXO I**

**VAGAS OCIOSAS DISPONÍVEIS PARA PESSOA IDOSA**

**1. CURSOS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)**

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
Engenharia Civil - Bacharelado (vespertino)	4
Farmácia - Bacharelado (vespertino)	2
Física - Licenciatura (noturno)	3
Geografia - Licenciatura (noturno)	1
História - Licenciatura (noturno)	1
<b>Total</b>	<b>11</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 64/2023/PROGRAD/UFS  
(RETIFICADO EM 16/08/2023)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Reservadas a Pessoas Idosas - 2023.2

CPF:	Tel. fixo: ( )	Celular: ( )
Nome:		
CEP:	Endereço:	
Nº:	Bairro:	Complemento:
Estado:	Cidade:	
Escola de conclusão do Ensino Médio:		
Ano de conclusão:	Rede de ensino: <input type="checkbox"/> PRIVADA <input type="checkbox"/> PÚBLICA	
Cor ou raça:	<input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> INDÍGENA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> PRETA	
<b>CURSO:</b>		

**Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas neste processo administrativo.**

**Estou ciente de que os originais desta solicitação e dos demais documentos devem ficar em minha posse e poderão ser requeridos, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações.**

**E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente solicitação.**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do seu representante legal  
(Igual à do documento de identidade)

**A documentação necessária deve ser anexada a esta Solicitação na seguinte ordem:**

- |                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Uma foto 5 x 7, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco                                                             |
| Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral |
| CPF (Cadastro de Pessoa Física)                                                                                                              |
| Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                          |
| Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente                                                               |
| Certidão de Quitação Eleitoral obtida em <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> (Facultativo para maiores de 70 anos)            |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 64/2023/PROGRAD/UFS  
(RETIFICADO EM 16/08/2023)

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATORIOS QUE TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS  
DEVERÃO APRESENTAR**

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- DEVEM SER ENVIADAS AS DIGITALIZAÇÕES DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU DAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS EM FOTO OU EM TEXTO, VISANDO PROPORCIONAR SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA
- Todas as cópias apresentadas deverão ser legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, frente e verso, em papel tamanho A4, sem rasuras e **em ARQUIVO PDF ÚNICO**.
- A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS não dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional.

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco;
- 2) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 4) Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável);
- 5) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- 6) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br). Justificativa não será aceita (Facultativo para maiores de 70 anos).

Anexar a documentação acima, na ordem apresentada, à Solicitação de Matrícula Institucional do Anexo II e enviar, **EM ARQUIVO PDF ÚNICO**, para o [semop@academico.ufs.br](mailto:semop@academico.ufs.br), **até o dia 29 de agosto de 2023, apenas os candidatos aprovados na publicação relacionada no item 14 desse edital.**

É obrigação do candidato acompanhar todo o andamento do processo seletivo em <https://prograd.ufs.br/pagina/23538>, observando, sempre, as datas dos resultados, entrega da documentação e dos recursos, conforme cronograma do Anexo V.

Guarde as fontes dos documentos digitalizados pois elas poderão ser requeridas, a qualquer momento, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade dos documentos.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 64/2023/PROGRAD/UFS  
(RETIFICADO EM 16/08/2023)**

---

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS  
POR PESSOAS IDOSAS - 2023.2**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação de Edital	07/08/2023
Inscrições	14 a 18/08/2023
Resultado Parcial	24/08/2023
Entrega da documentação comprobatória por parte dos Candidatos habilitados	24/08 a 29/08/2023
Resultado da entrega de documentos	04/09/2023
Recurso após resultado da entrega de documentos	04/09 a 07/09/2023
Resultado Final	11/09/2023